
DESPACHO IPP/P-082/2014

Assunto:

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO DE
ESTUDANTES TRABALHADORES**

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO / BANCO SANTANDER TOTTA

Considerando:

1. O protocolo estabelecido entre o IPP e o Banco Santander Totta;
2. O IPP e o Banco Santander Totta, consideram relevante o reconhecimento do mérito dos estudantes trabalhadores, com desempenho académico excecional;
3. As propostas de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito de Estudantes Trabalhadores, aprovado pelo Despacho IPP/P-063-A/2011, de 23 de junho, apresentadas por estudantes.

É aprovado o “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito de Estudantes Trabalhadores” anexo ao presente despacho.

É revogado o Despacho IPP/P-063-A/2011 de 23 de junho.

Politécnico do Porto, 12 de novembro de 2014.

A Presidente do IPP



Prof. Doutora Rosário Gambôa
(Professora Coordenadora)

REGULAMENTO

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO DE ESTUDANTES TRABALHADORES

NOVEMBRO 2014

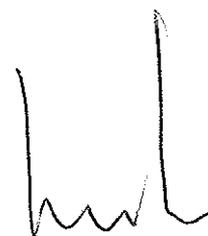


**INSTITUTO
POLITÉCNICO DO PORTO**

RUA DR. ROBERTO FRIAS 712
4200-465 PORTO
PORTUGAL
www.ipp.pt
TEL +351 225 571 000
FAX +351 225 020 772
ipp@ipp.pt

ÍNDICE

Objeto.....	3
Âmbito institucional.....	3
Âmbito pessoal.....	3
Condições de elegibilidade.....	3
Aproveitamento excepcional.....	3
Critérios de seriação e de desempate.....	4
Número e Valor das bolsas.....	4
Número de bolsas a atribuir em cada Escola.....	4
Competências.....	4
Divulgação.....	5
Entrega da bolsa e do Diploma.....	5
Diploma de mérito de estudante trabalhador.....	5



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO DE ESTUDANTES TRABALHADORES

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina os procedimentos para a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes trabalhadores regularmente inscritos no Instituto Politécnico do Porto (IPP).

Artigo 2.º

Âmbito institucional

São abrangidas pelo presente regulamento as Escolas do IPP às quais se aplica o protocolo estabelecido com o Banco Santander Totta.

Artigo 3.º

Âmbito pessoal

São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes regularmente inscritos nos cursos de Licenciatura, de Mestrado, de Especialização Tecnológica e em cursos Técnicos Superiores Profissionais, ministrados pelas Escolas do Instituto Politécnico do Porto às quais se aplica o protocolo estabelecido com o Banco Santander Totta.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

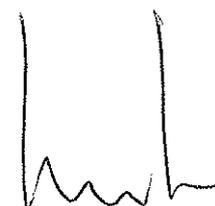
A bolsa de estudo por mérito de estudante trabalhador é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada aos estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Tenham estatuto de Estudante Trabalhador;
- b) Tenham aproveitamento escolar excecional;
- c) Tenham a sua situação de propinas regularizada.

Artigo 5.º

Aproveitamento excecional

Para os fins do presente regulamento considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante trabalhador que até ao fim de julho do ano letivo de atribuição da bolsa tenha obtido aprovação a, no mínimo, sessenta créditos ECTS. Na determinação deste requisito, não são considerados os créditos ECTS reconhecidos e creditados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.



Artigo 6.º

Critérios de seriação e de desempate

Os estudantes que cumpram as condições de elegibilidade fixadas no artigo 4.º serão seriados pela aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:

- a) Maior média, ponderada pelos sessenta ECTS mais favoráveis para o cálculo, das classificações obtidas no ano letivo a que respeita a bolsa;
- a) Maior número de créditos ECTS a que obtiveram aprovação no ano letivo a que respeita a bolsa;
- b) Maior média, ponderada pelo total de ECTS, das classificações obtidas no ano letivo a que respeita a bolsa.

Artigo 7.º

Número e Valor das bolsas

1. O número total de bolsas e o valor de cada bolsa de estudo são fixados anualmente.
2. As bolsas de estudo por mérito de estudantes trabalhadores são suportadas integralmente pelo protocolo estabelecido com o Banco Santander Totta, no âmbito das atividades de cariz social.

Artigo 8.º

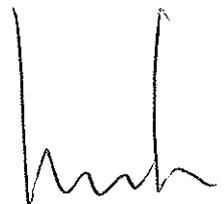
Número de bolsas a atribuir em cada Escola

1. O número de bolsas a atribuir em cada Escola é obtido dividindo o número de estudantes da Escola em condições de serem contemplados pelo número total de estudantes que cumprem as condições de elegibilidade fixadas no artigo 4.º, e multiplicando pelo número total de bolsas a atribuir.
 - 1.1 No caso de o número de estudantes que cumpram os requisitos ser inferior ao número de bolsas a atribuir, o valor das bolsas atribuídas será acrescido da quantia sobranete equitativamente dividida.

Artigo 9.º

Competências

1. O processo de seleção e seriação para a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes trabalhadores é realizado pelo Gabinete de Organização Académica dos Serviços da Presidência do IPP, até ao final do mês de novembro de cada ano civil, através da aplicação dos critérios definidos no presente regulamento, tendo por base os registos dos resultados da avaliação dos estudantes.
2. Compete à Presidente do Instituto Politécnico do Porto homologar a lista de atribuição das bolsas de estudo por mérito de estudante trabalhador.



Artigo 10.º

Divulgação

O IPP e o Banco Santander divulgam, no seu sítio na Internet, a lista de atribuição das bolsas de estudo por mérito de estudante trabalhador, da qual constam o nome, o curso e a Escola de cada estudante a quem é atribuída bolsa.

Artigo 11.º

Entrega da bolsa e do Diploma

1. O valor da bolsa de mérito será processado por transferência bancária para o NIB indicado por cada estudante.
2. Os diplomas de bolsa de estudo serão entregues na cerimónia comemorativa do dia do Instituto Politécnico do Porto, por um representante do Banco Santander Totta.

Artigo 12.º

Diploma de mérito de estudante trabalhador

Aos estudantes que reúnam as condições de elegibilidade fixadas no artigo 4.º, será emitido um diploma de mérito como estudante trabalhador, independentemente da atribuição ou não da bolsa de mérito.

